



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 4.167.

DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DA QUADRA ESPORTIVA DA EMEF "PROF. CLIMÉRIO GALVÃO CÉSAR".

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a quadra esportiva da EMEF Prof. Climério Galvão César, vem sendo utilizada pelo Oratório Salesiano São Pio X, há mais de 20 anos;

Considerando que o Oratório Salesiano São Pio X desenvolve projeto educativo-religioso com as crianças e jovens do município de Lorena, nos finais de semana, atividades estas de formação, esportes, músicas, danças, catequeses e a formação humana e cristã;

Considerando ainda que as escolas públicas não podem ter espaços ociosos e que estes prédios públicos devem ser utilizados pelas comunidades de bairro, associações, oratórios e outros, no desenvolvimento de programas sociais, esportivos e educativos,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitido a título precário e gratuito ao **Oratório Salesiano São Pio X**, entidade de personalidade jurídica, com sede na cidade de Lorena, na Rua Expedicionário Genésio Valentim Correa nº 100, Bairro Olaria, sob o nº 02.808.353/0001-62, o uso da quadra esportiva e adjacências físicas da **EMEF Prof. Climério Galvão César**, nos sábados, domingos e feriados, para a prática e desenvolvimento de atividades de formação, esportes, música, teatro, dança, catequese e outras destinadas a crianças e jovens do município de Lorena.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Lorena cede ao Oratório Salesiano Soa Pio X a título precário e gratuito de permissão de uso, o espaço físico da Quadra Esportiva e suas adjacências, da EMEF Prof. Climério Galvão César, conforme previsão do art. 103, § 3º da



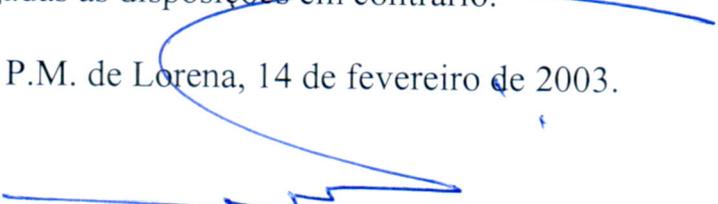
LIVRO DE DECRETOS

(CONTIONUAÇÃO DO DECRETO Nº 4.167/03).

Lei Orgânica do Município de Lorena, pelo prazo de 20 anos, contados da presente data, desde que persistam os interesses das partes e o desenvolvimento das atividades sociais, educativas e esportivas do Oratório e se alguma das partes pretender denunciar esta permissão de uso, deverá previamente notificar a outra com a antecedência de no máximo 60 dias.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de fevereiro de 2003.


ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação